



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### LEI Nº 12.869 DE 30 DE MAIO DE 2019

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo a alterar o Plano Plurianual - PPA 2018 - 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, a Lei Orçamentária Anual - LOA/2019, e a abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I :**

**Art. 1º** Fica inserida na Lei nº 12.644 de 26 de dezembro de 2017; na Lei nº 12.737/2018 e suas alterações e na Lei nº 12.805/2018, em seus anexos, a Unidade Orçamentária 020 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – Funrebom, vinculada ao Órgão 28 - Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Art. 2º** Fica inserida nas Leis nº 12.644/2017 e nº 12.737/2018 e suas alterações, a ação / meta no Órgão 28 - Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme a seguir especificado:

#### **Exercício 2019**

Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Defesa Social							
Programa: 0013 - Londrina Mais Segura							
Objetivo: Promover a proteção de Bens e Serviços do Município				Instrumento Base:		Item do Instrumento Base	
				Lei nº 2.516, de 26 de dezembro de 1.974		Art. 5º	
Ação	Descrição da Ação	Projeto / Atividade / Op. Especial	Unidade de Medida	Meta			
				Meta Física	Recursos - R\$		
					Vinculados	Livres	Total
260	Manutenção das despesas de custeio - Funrebom	2.109	Global	100%	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00

#### **Iniciativas Gerenciais:**

Manutenção das despesas de custeio - Funrebom  
Aquisição de barcos e ventiladores

**Art. 3º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro a Fonte de Recursos 515 - Funrebom.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundos de *Superávit* Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2018.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Defesa Social / Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - Funrebom, conforme a seguir especificado:

### **28020.06.182.0013.2.109 - Manutenção das Despesas de Custeio - Funrebom**

**Objetivo:** Manter as Atividades do Funrebom

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28020.06.182.0013.2.109	44.90.52	515	180.000,00
	3.3.90.30	515	684.500,00
	3.3.90.31	515	11.000,00
	3.3.90.37	515	335.000,00
	3.3.90.39	515	272.000,00
	3.3.90.40	515	57.500,00
	3.3.90.47	515	9.000,00
	3.3.90.92	515	1.000,00
TOTAL			1.550.000,00

**Art. 5º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 11, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de maio de 2019.

Marcelo Belinati Martins  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Juarez Paulo Tridapalli  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Ref.  
**Projeto de Lei nº 35/2019**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Autoria: **Executivo Municipal**

*Aprovado com a Emenda nº 1.*